



0319

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.294  
De 15 de dezembro de 1993

Dispõe sobre a alienação  
de bem imóvel e dá  
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de dezembro de 1993, promulga a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a de bens dominicais a área de terra com 260,54 metros quadrados descrita e confrontada a seguir:

**DESCRIÇÃO** :- Inicia-se no ponto "0" situado no alinhamento predial da Rua Porfírio Marques de Andrade à 2,85 metros do alinhamento predial da Avenida Dona Maria de Lourdes Almeida; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Porfírio Marques de Andrade, 31,90 metros até encontrar o ponto "02"; daí deflete à esquerda e segue 9,90 metros até encontrar o ponto "03"; daí deflete à esquerda e segue 35,00 metros até encontrar o ponto "05"; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Avenida Dona Maria de Lourdes Almeida, 2,80 metros até encontrar o ponto "06"; daí segue finalmente em curva 4,71 metros até encontrar o ponto "0", início desta descrição.

### CONFRONTAÇÕES :

00 - 02 - Com alinhamento predial da Rua Porfírio Marques de Andrade;  
02 - 03 - Com os lotes 10 e 11 da quadra 08 do loteamento Jardim Primor;  
03 - 05 - Com o lote 13 da quadra 08 do loteamento Jardim Primor;  
05 - 06 - Com o alinhamento predial da Avenida Dona Maria de Lourdes Almeida;  
06 - 00 - Confluência dos alinhamentos prediais da Avenida Dona Maria de Lourdes Almeida com a Rua Porfírio Marques de Andrade.

**Artigo 2º** - Fica, o Prefeito autorizado a alienar mediante licitação por preço não inferior ao da avaliação o bem imóvel descrito no artigo anterior.

**Parágrafo Único** - Do edital de licitação deverá constar o preço da avaliação devidamente atualizado a época de sua publicação como o mínimo para proposta de aquisição.



0320

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

. . . . . Continuação da Lei nº 4.294 . . . . .

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) de dezembro de 1993 (mil novecentos e noventa e três).

ENGº ROBERTO MASSAFERA  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/93.

("PC").